

Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP.

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"
CNPJ: 44.518.405/0001-91

Praca Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (14) 473-1105 - FAX (14) 473-1182
E-mail: pmalvin@terra.com.br
CEP: 17430-000 - ALVINLÂNDIA - SP

Simplicia do Centro Oeste

037

LEI N.º 960/01

Dispõe sobre a concessão de Subvenções Sociais no exercício de 2.002.

ALVINO DIAS, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o Artigo 16, da Lei Municipal n.º 951/2001 (Lei de Diretrizes Orçamentária).

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenções Sociais, no exercício de 2.002, para manutenção das entidades abaixo, sem fins lucrativas, reconhecidas de utilidade pública, nas áreas de saúde, assistência social e educação e cultura, a saber:

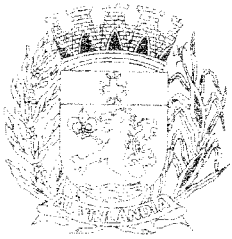
| Nome da Entidade | Subvenção R\$ | Percentual |
|--|-------------------|--------------|
| Associação Assistencial, Cultural e Recreativa Alvinlândia | 75.000,00 | 2,77% |
| Alvinlândia Esporte Clube..... | 23.000,00 | 0,85% |
| APAE – Marília..... | 1.000,00 | 0,037% |
| Hospital Samaritano – Garça/sp..... | 1.000,00 | 0,037% |
| Hospital São Lucas – Garça/sp..... | 1.000,00 | 0,037% |
| Hospital Espírita de Marília – Marília/sp..... | 1.000,00 | 0,037% |
| Hospital São Francisco de Assis – Marília/sp..... | 1.000,00 | 0,037% |
| Hospital Santa Casa de Misericórdia – Marília/sp..... | 1.000,00 | 0,037% |
| Hospital Municipal de Clínicas – Marília/sp..... | 1.000,00 | 0,037% |
| T o t a l..... | 105.000,00 | 3,87% |

§ 1.º - Fica vedada a concessão de subvenção às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos.

§ 2.º - A prestação de contas não poderá ultrapassar 90 (noventa) dias do encerramento do exercício e será composta dos seguintes documentos:-

a). demonstração detalhada dos recursos recebidos, sua destinação e especificação dos documentos relativos as despesas efetuadas;

b). manifestação do Conselho Fiscal ou órgão correspondente sobre a exatidão total ou parcial da aplicação do valor recebido;



Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP.

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CNPJ: 44.518.405.0001-97

Praça Dr. Daniel Guando, 294 - Fone (14) 473-1165 - FAX (14) 473-1182

E-mail: pmalvini@terra.com.br

CEP: 17430-000 - ALVINLÂNDIA - SP.

038

Simplicia do Centro Oeste

c). cópia do Balanço ou Demonstração da Receita e Despesa referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

d). declaração de existência de fato e do funcionamento da entidade, que se encontra sediada a entidade.

§ 3.º - No caso de dissolução da entidade, os bens deverão ser destinados à entidade ou de finalidade filantrópica, que desenvolvam atividades predominantes no Município de Alvinlândia e, não havendo, no Estado de São Paulo.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de Janeiro de 2.002, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 28 de Novembro de 2001


ALVINO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume, na data supra.


EDWALDE PIRES DE ALMEIDA SOBRINHO
Diretor de Administração

